

**REQUERIMENTO Nº , DE 2025****(Do Senhor Filipe Barros)**

Requer a realização de audiência pública com vistas a debater os impactos operacionais, financeiros e estratégicos da Lei Complementar nº 211, de 30 de dezembro de 2024, especialmente no que tange à destinação do superávit financeiro dos Fundos Militares de Defesa para a amortização da dívida pública.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requiro a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN), com o objetivo de debater os impactos operacionais, financeiros e estratégicos da Lei Complementar nº 211, de 30 de dezembro de 2024, especialmente no que tange à destinação do superávit financeiro dos Fundos Militares de Defesa para a amortização da dívida pública.

SUGESTÃO DE CONVIDADOS:

- Representante do Ministério da Defesa;
- Representante do Comando da Aeronáutica (FAB);
- Representante do Ministério da Fazenda ou da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Representante do Comando do Exército Brasileiro e,
- Representante do Comando da Marinha Brasileira.

JUSTIFICATIVA

A recente promulgação da Lei Complementar nº 211/2024, que altera a LC nº 200/2023, institui nova diretriz para o uso do superávit financeiro de fundos públicos federais. Entre os afetados, encontram-se os Fundos Militares de Defesa, com destaque para o Fundo Aeronáutico, o Fundo Naval, o Fundo do Exército, entre outros.





De acordo com dados técnicos apresentados no estudo "Panorama Estratégico", o Fundo Aeronáutico atualmente custeia 72% das despesas discricionárias livres da Força Aérea Brasileira, sendo essencial para garantir o funcionamento de atividades estratégicas como o controle do espaço aéreo, operações de busca e salvamento, repressão a ilícitos transfronteiriços e manutenção da capacidade operacional da Aeronáutica.

A desvinculação do superávit financeiro destes fundos, conforme autorizado pela nova lei complementar, poderá gerar severos impactos à prontidão operacional das Forças Armadas, à logística militar, ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB) e ao Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER), com reflexos diretos na soberania nacional, na segurança pública e na prestação de serviços à população civil.

Neste contexto, é imprescindível que esta Comissão promova o debate com especialistas, representantes das Forças Armadas, do Ministério da Defesa, da área econômica do governo federal, bem como com estudiosos da área de finanças públicas, a fim de esclarecer os reais efeitos da norma e subsidiar eventuais ações legislativas de mitigação de seus impactos.

Sala da Comissão, em de abril de 2025.

Deputado **Filipe Barros**

PL/PR

